

PORTARIA Nº 5715/2023-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 789/2020 e a PORTARIA do DETRAN 506/2014 e demais atos normativos afins;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2023/223982, apresentado pela empresa BRAGANÇA ESCOLA DE TRANSITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.371.852/0001-98, nome de fantasia AUTO ESCOLA BRAGA, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária a renovação de credenciamento e mudança de endereço do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa BRAGANÇA ESCOLA DE TRANSITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.371.852/0001-98, nome de fantasia AUTO ESCOLA BRAGA (CLASSIFICAÇÃO A/B) com estabelecimento na Av. Polidório Coelho, S/N, Bairro: Taira, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, com atuação na Região de Trânsito de Bragança, no município de Bragança/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º A Renovação do credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 36 (trinta e seis meses) a contar do vencimento da última PORTARIA de credenciamento deste CFC.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 2167804 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de dezembro de 2023

Renata Mirella F. G. De Souza Coelho

Diretora Geral

Protocolo: 1024015

PORTARIA Nº 5003.2023 – DG/CCCLIN, 30 de outubro de 2023.

A Diretora-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Considerando o teor da PORTARIA nº011/2020 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em Candidatos a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia.

Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da PORTARIA n.011/2020-DG, e que a Requerente Razão Social: Clínica de Medicina e Psicologia do Tráfego LTDA (CLINICA SOL TUCUMÃ/PA) cumpriu com todas as formalidades legais para o seu Credenciamento.

R E S O L V E:

I - CREDENCIAR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação desta PORTARIA, a Clínica de Medicina e Psicologia do Tráfego LTDA (CLINICA SOL-TUCUMÃ/PA), CNPJ 28.595.715/0001-53, localizada na AV. Jasmin do Cerrado nº 287, Bairro Setor Monte Castelo, CEP 68.385-000, Tucumã/PA, sob a Responsabilidade Administrativa de José Deuzeni Junior Andrade Correa, e sob a Responsabilidade Técnica Médica de Jefferson da Silva Rodrigues e Responsabilidade Técnica Psicológica de Thais do Carmo, para prestação de serviços de Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica.

II - À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa

DIRETORA-GERAL / DETRAN-PA

Protocolo: 1023611

tese, aos arts. 177, I, VI c/c 178, I e V, 190, IV, XII e XIII, do RJU;

Art. 3º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais do ex-servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1023991

PORTARIA Nº 1090/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 11 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7864/2023-CGP/SEAP em desfavor dos servidores G.C.L. (M.F.: 54186668) e L.S.S. (M.F.: 5970703), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores, por suposta inobservância aos princípios éticos, morais, as Leis e regulamentos, na atual Unidade de Custódia e Reinserção de Icoaraci – UCR ICOARACI, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7517/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c 189 e 190, VII, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1023984

PORTARIA Nº 1087/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 11 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 191, §2º, da Lei 5.810/1994 com nova redação dada pela Lei nº 9.230 de 2021, acerca da Acumulação Ilegal de Cargos, Empregos ou funções, deverá a Autoridade Competente instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado-PADS, sob o rito sumário, para apuração e regularização da acumulação ilegal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO nº 7863/2023-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor F.G.A. (M.F.: 55209060), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente ao acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme Ofício Interno nº 006/2022-GAB-DIR/CRRSF, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI c/c 178, I e V, 190, IV, XII e XIII, do RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 191, §11º da Lei nº 9.230/2021, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1023987

PORTARIA Nº 1093/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 11 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7867/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 0929/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 06 de dezembro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Art. 65, da Lei 8.972/2020, de 13/01/2020, que versa que A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, em qualquer caso, respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO o Art. 66, Caput, da Lei 8.972/2020, de 13/01/2020, que discorre que São inválidos os atos administrativos que se desatendam os pressupostos legais e regulamentares de sua edição, ou os princípios da Administração;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 0276/2023-CGP/SEAP, de 27/03/2023, publicada no D.O.E. nº 35.349, de 03/04/2023; referente à Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 7452/2023-CGP/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a PORTARIA nº 0276/2023-CGP/SEAP, de 27/03/2023, publicada no D.O.E. nº 35.349, de 03/04/2023; referente à Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 7452/2023-CGP/SEAP;

Art. 2º - DETERMINAR a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, com fulcro no Art. 191, da Lei nº 5.810/1994 (Nova Redação dada pela Lei nº 9.230/2021), em desfavor do ex-servidor F.G.A. (M.F.: 55209060), referente ao acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme Ofício Interno nº 006/2022-GAB-DIR/CRRSF, infringindo, em